

Processo: 00043/2017 Modalidade: Pregão presencial nº:00026/2017

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .00030/2017

O Município de Lambari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.877.200/0001-20, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO TEIXEIRA, portador do documento de identidade nº 6.159.353 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112, Pinhão Roxo, Lambari-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90., situada na RUA DOIS, S/Nº, Bairro CIVIT I, cidade SERRA - ES, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MARCOS SZUSTER, portadora da Cédula de Identidade nº 03.684.168-2 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 633.791.987-49 classificada no Processo Licitatório nº00043/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 00026/2017, do tipo menor preço, em regime de empreitada por precos unitários.

### 1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTE GLICÊMICO E SERINGAS PARA INSULINA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TIRA ACCU-CHEK ACTIVE C/50UN - TIRA ACCU-CHEK ACTIVE C/50UN. Se a tira-teste não for compatível com os aparelhos "Accu-Chek Active, a empresa deverá disponibilizar, de imediato e sem custos adicionais, 350 glicosímetros portáteis, com registro na ANVISA e tantos quantos forem necessários para atender a demanda do Município para novos pacientes.	CALL PLUS	CX	5.000	24,90	124.500,00

- 1.1 A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lambari.
- **1.2** O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 00043/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.3. O desembolso far-se-á mediante a rubrica de dotações orçamentárias abaixo e demais dotações

Not C





equivalentes do exercício subsequente.

Código da Dotação	Reduzido	Descrição		
02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.30.00	332	MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA - PAB		
02.08.01.10.302.0026.2.069.3390.30.00	355	MANUTENCAO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
02.08.01.10.303.0026.2.155.3390.30.00	379	MANUTENCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA		

#### 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lambari.
- 2.2. O Diretor da Secretaria Municipal de Saúde atuará como gestor / fiscal de contrato.

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

#### 4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- **4.1** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- **4.2** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.
- **4.4** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

Not (c)





### 5. DA RESCISÃO

- 5.1 Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:
- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **5.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### 6. DAS MULTAS E PENALIDADES

- **6.1** O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.
- **6.2** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **6.3** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos

por to





devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### 7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lambari,09 de junho de 2017

MUNICIPIO DE LAMBARI ONTRATANTE Téixeira - Prefeito Municipal

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JOSÉ MARCOS SZUSTER- Representante

Visto Assessoria Juridica:

Ana Carolina Tomaz Tucci Assessora Juridica

Testemunha 1:

Testemunha 2

Nome:

Nome:

RG: Vil

RG: Mis 19 25 25 28



UDSERVALUES:						
OBSERVAÇÕES:			1011110			
Oata Vogal Presidente da		-	Vog Tuma	ja:	. Vogal	
/		onal		·		—
, 1006220 HIGGIERGO.						
Processo indeferido.	-					
Je despacho em folha anexa; Processo deferido. Publique-se e	•					
Processo em exigência		2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência	
DECISÃO COLEGIADA		21.5.1.1.1				<del></del> _
<del></del>	· •.	<u> </u>	Data		Responsável	
Processo indeferido.	_		01.10.16	Antika	d Rose To Empresord	<b></b>
Processo deferido. Publique-se o	•		,	, (15210)	antos Silva	
Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	)	L}	لــا	لــــا	77	
27/09/16		2° Exigência	3° Exigencia	4° Exigência	5° Exigencia	
DECISÃO SINGULAR /	OARL + Turkening	_	= ×1/11/94	<del></del>	. Responsavel	- <del>13</del>
//			PAULO CEZAR SECRETARIO		One many to the	Cleiton Anclus 4
	Empress:32 2	0172096 1	The state of the s		Data	è à co
	WESCE CERTIFICO	O REGISTRO EM: 16/588891-1, DE	04/10/2010 500 14 . 4	_0.000000.	/ /	n Santos Silva 1º Peristo Empresista
	JUNTA CO	MERCIAL DO ES	T. ESP. SANTO	0185888911		SS S
		51141			À decisão.	A L
Nc 3) Empresarial(ais) igual(a	is) ou semeinante(s	s) SIM		_	Processo em ordem.	ert
No. 1) Empressial/aia\is	DECISÃO SINO			DECISÃO COLE	GIADA	<del></del>
AOD ATUNTA CON						
			nter(5: (27)31380756	<u> </u>		
SERRA - E\$ 22/09/2016		Nome: JOSE M Assinatura:	ARCOS EZUETER			
AFRICA FA			Legal da Empresa /A	gente Auxiliar do	Comércia:	
		<del></del>	<del></del>		<del></del>	
0  002	024	1	ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE	FILIAL NA UF D	A SEDE	
N° DE VIAS CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO	ATO/EVENTO	Empre de Re	$\mathcal{L}^{\prime\prime}$
NOME: MEDLEVENSOHN COM Requer a V. S* o deferimento de	ERCIO E REPRES o seguinte ato	ENTACOES DE P	RODUTOS HOSPIT	ALARES LTDA	Cenalo	chr.
				Emitida em 22/0	81600000328765 Ubger GONCOLOR ado. 19/2016 - V3	Con
ILM" SR. PRESIDENTE DA JUNTA (	COMERCIAL DO ES	ADO DO ESPÍRITO	SANTO	Requerimento:	81600000328766 GOO	
1 - REQUERIMENTO		XX	<del>* 30</del>	HOGIA		
32201720961	2062		1			
Matrícula(da sede ou da filia! quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	AUXILIAR	CULA DO AGENTE DO COMÉRCIO			
Matrico Jaldo codo en do Elial		110 05			5	į.
Departamento de R	registro Empres	ariai e integraça	10		16/588891-1	1



### Junta Comercial do Estado do Espirito Santo

05/10/2016

N° DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCEES)

Certifico o Registro em 04/10/2016

Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Arquivamento de 30/09/2016 Protocolo 165888911 de 30/09/2016

Nome da empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 3220172 Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx

Chancela 6048793703685

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2016 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





### **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

		CÓDIGO DE ACESSO ES.37.48.65.61 - 05.343.029.000.270
01. IDENTIFICAÇÃO		
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PR HOSPITALARES LTDA	ODUTOS	M DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.343.029/0002-70
AS MOTIVO DO PREENCHIMENTO		
02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO	····	
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município		A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS		
FCPJ		□ OSA
04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO NOME DO PREPOSTO		CPF DO PREPOSTO
05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JUR Responsável	RÍDICA	Preposio
NOME JOSE MARCOS SZUSTER		CPF 633.791.987-49
GHA 165 15109116	ASSINATUR	Ry (objn firma reconhecida)
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA 07. F	RECIBO D	DE ENTREGA
		I DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
or semelhança a firma de: JOSE MARCOS SZLISTER 083000 iro, 15 de setembro de 2016. Comf. port		
da verdade. Serventia: 14.74  A Serventia: 14.74  B. de Carvalho - E. Autorizadolotal  B. Occulta en https://bee/s.tirl.jus.br/siteublico	i.	м.
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		•
An Augustin's		31/08/2016 1



I de 2

#### Junta Comercial do Estado do Espirito Santo

05/10/2016

Certifico o Registro em 04/10/2016

Arquivamento de 30/09/2016 Protocolo 165888911 de 30/09/2016

Nome da empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 3220172 Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx Chancela 6048793703685

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2016 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

# MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90 NIRE: 32201720961

JOSÉ MARCOS SZUSTER, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Alexandre Ferreira 142 apto 501 - Lagoa - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.470-220, portador da carteira de identidade no. 03.684.168-2, expedida pelo IFP/RJ e do CPF no. 633.791.987-49 e VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, assistente social, residente e domiciliada à Rua Alexandre Ferreira, 142 - apto 501, Lagoa, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 22.470-220, portadora da carteira de identidade nº 24.834.394-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF\MF sob o nº 266.539.151-15, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta Cidade do Espírito Santo, sob a denominação social de MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit I. Serra - ES - CEP 29.168-030, cujo contrato social encontra-se arquivado na JUCEES sob no. 32201720961, têm entre si de comum acordo alterar as cláusulas do contrato social de constituição e dar nova nomenclatura às cláusulas. em virtude da seguinte resolução:

### Cláusula 1º .:

Os sócios resolvem alterar o endereço da Filial CNPJ: 05.343.029/0002-70, NIRE 32900397744, para RUA DOIS S/N - QUADRA 008 LOTE 008 SALA 002 - CIVIT I SERRA - ESPIRITO SANTO CEP: 29168030.

### I - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Social.

E, finalmente, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa regerse pelas seguintes Cláusulas e condições:







Junta Comercial do Estado do Espirito Santo

05/10/2016

Certifico o Registro em 04/10/2016 Arquivamento de 30/09/2016 Protocolo 165888911 de 30/09/2016

Nome da empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 3220172 Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx Chancela 6048793703685

Esta cópía foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2016 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

# MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90 NIRE: 32201720961

### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

JOSÉ MARCOS SZUSTER, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Alexandre Ferreira 142 apto 501 - Lagoa - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 22.470-220, portador da carteira de identidade no. 03.684.168-2, expedida pelo IFP e do CPF no. 633.791.987-49 e VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, assistente social, residente e domiciliada à Rua Alexandre Ferreira, 142 - apto 501, Lagoa, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 22.470-220,, portadora da carteira de identidade nº 24.834.394-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF\MF sob o nº 266.539.151-15, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta Cidade do Espírito Santo, sob a denominação social de MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit I, Serra - ES - CEP 29.168-030, cujo contrato social encontra-se arquivado na JUCEES sob no. 32201720961, em virtude da alteração havida, resolveram os sócios dar nova nomenclatura às cláusulas do contrato social de constituição, consolidando-o em um único instrumento que passará a reger-se pelas condições sequintes em acordo com a lei no. 10.406/2002 CC, de 10 de janeiro de 2002.

## <u>CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO:</u>

Cláusula 11.: A Sociedade gira sob a denominação social de MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODÚTOS HOSPITALARES LTDA e nome fantasia MEDLEVENSOHN.

Cláusula 2º.: A sociedade tem por objetivo o comércio atacadista e varelista, a importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, artigos médicos e ortopédicos, cosméticos, produtos de perfumaria, medicamentos e drogas de uso veterinário, aluguel de equipamentos médico-hospitalar, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar, incluindo suas partes e peças, novos ou usados, produtos fitoterápicos, suplementos alimentares, adoçantes e produtos alimentícios em geral, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, novos e usados, servicos de assessoria comercial, servicos de consultoria em tecnología da informação, representação comercial de material médico hospitalar, comércio



05/10/2016



Junta Comercial do Estado do Espirito Santo

Certifico o Registro em 04/10/2016

Arquivamento de 30/09/2016 Protocolo 165888911 de 30/09/2016

Nome da empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 3220172

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx

Chancela 6048793703685

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2016 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

#### 3

# VIGESIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA

# MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90 NIRE: 32201720961

atacadista de calçados, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, e de laboratórios, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificado anteriormente, comércio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; organização logística do transporte de carga; e de depósito de mercadorias para terceiros.

Cláusula 3º.: A sociedade está sediada na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit I, Serrá - ES - CEP 29.168-030.

- FIIIal 1 Estabelecida na Rua Dois s/n Quadra008, Lote 008 sala 002 Civit I Serra ES CEP 29.168-030, inscrita sob o CNPJ 05.343.029/0002-70, e NIRE 3290039774-4. Exerce apenas atividade do comércio atacadista.
- b) Filial 2 Estabelecida na Rua Conde de Bonfim, no. 615, 205 sobreloja TIJUCA RJ, CEP: 20.520-052, inscrito no CNPJ 05.343.029/0003-51, e NIRE 3390122140-3. Exerce atividade de serviços de consultoria em tecnologia da informação e representação comercial de material médico hospitalar
- c) Filial 3 Estabelecida na Avenida Pompeia, 1792, complemento 1802, Vila Pompéia, São Paulo SP CEP 05022-001, inscrito no CNPJ 05.343.029/0004-32, e NIRE 3590491075-9. Exerce atividade do comércio atacadista, serviços de consultoria em tecnologia da informação e representação comercial de material médico hospitalar.

A Sociedade pode ainda abrir outras filiais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação dos sócios cotistas;

Perégrafo 1.: O faturamento e entrega das mercadorias poderá ser realizado através da Matriz e/ou Filiais.

Perágrafo 2.: A venda das mercadorias poderá ser feita através do telemarketing e e-commerce.





Junta Comercial do Estado do Espirito Santo

05/10/2016

Certifico o Registro em 04/10/2016

Arquivamento de 30/09/2016 Protocolo 165888911 de 30/09/2016

Nome da empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 3220172 Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx Chancela 6048793703685

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2016 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

# MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90 NIRE: 32201720961

Parágrafo 3º.: Os recebimentos das filiais serão feitos através das contas bancárias da matriz — Banco do Brasil AS AG 1855-4, C/C 17215-4; Caixa Econômica Federal AG 1026, C/C 718-7, Operação 003 Banco Bradesco AG 1434 C/C 0055983-0;

Cláusula 4º.: O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

Cláusula 51.: As fillais giram com o capital da Matriz.

## CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5<sup>a</sup>.: O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reals), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente Subscrito e Integratizado, fica assim o novo Capital Social distribuído entre os sócios:

- JOSE MARCOS SZUSTER 1.350.000 (Um milhão trezentos e cinquenta mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e Integralizado em moeda corrente do País.
- VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER 150.000 (Cento e cinquenta mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reals), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

O capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº Cotas	Valor Unitário	Valor Capital	%
José Marcos Szuster	1.350.000	R\$ 1,00	R\$ 1.350.000,00	90
Verônica Vianna Villaça Szuster	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	10
Total	1.500.000	R\$ 1,00	R\$ 1.500.000,00	100

a): Cada cota corresponde a um voto nas Deliberações Sociais;





Junta Comercial do Estado do Espirito Santo

05/10/2016

Arquivamento de 30/09/2016 Protocolo 165888911 de 30/09/2016

Nome da empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 3220172 Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx Chancela 6048793703685

# MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90 NIRE: 32201720961

<u>Cláusula 6<sup>a</sup>.</u>: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

a): Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução;

### CAPÍTULO III - REGIME DAS COTAS SOCIAIS

Cláusula 7º.: Sempre que qualquer dos sócios pretender alienar suas cotas no todo ou em parte, os demais sócios terão preferência para aquisição das cotas oferecidas à venda, na proporção de sua respectiva participação no Capital social, subscrito e integralizado;

- <u>a):</u> O sócio que pretender alienar suas cotas comunicará aos demais, por escrito sua intenção, indicando claramente o valor pretendido e as condições de pagamento;
- <u>b):</u> Os demais sócios terão o prazo de 10 (dez) dias para manifestar sua intenção, marcando-se a data para efetivação da transação;
- c); É facultado aos demais sócios em todas as hipóteses, deliberar que aquisição se faça, total ou parcialmente pela própria sociedade;
- <u>d)</u>: Nos casos em qualquer dos sócios não desejar exercer sua preferência, é facultado aos demais sócios dividirem entre si as cotas que caberiam a este sócio;
- Cláusula 8º.: A morte, internação ou insolvência de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a existir com os cotistas remanescentes e os herdeiros ou curador de sócio falecido, interdito ou insolvente;
- <u>a)</u>: A manifestação da vontade dos herdeiros de serem admitidos na sociedade deverá ser feita por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da notificação que, a respeito, a sociedade se obriga a fazer-lhes ficando claro que o silêncio dos herdeiros neste prazo, será considerado como recusa;
- b): Quando os herdeiros não desejarem ser admitidos na sociedade, o interesse do cotista falecido será computado de acordo com o Balanço do último exercício social e pago em dinheiro, a quem de direito, em 36 (trinta e seis) parcelas





# MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90 NIRE: 32201720961

mensais, iguals e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o decurso do prazo referido no item anterior;

<u>c):</u> Fica, entretanto assegurado, aos cotistas remanescentes o direito de preferência para a aquisição das cotas do falecido, nas mesmas condições descritas e estipuladas no item anterior;

### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

<u>Cláusula 9º.</u>: A Sociedade será administrada pelos sócios indistinta, isoladamente e individualmente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial;

a): Ao término do cada exercício social, 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas;

b): Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador e ou administradores quando for o caso:

c): Os sócios poderão fazer-se representar por procurador e ou procuradores por eles nomeados devidamente lavrada em cartório de notas da Cidade do Rio de Janeiro, com os poderes outorgados de plena concordância dos outros sócios e anuência do mesmos;

Cláusula 104.: É vedado aos sócios utilizarem a firma em documentos de favor, tais como: garantias, avais, fianças e ou cauções em favor de terceiros e da própria sociedade, bem como ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio;

<u>Cláusula 11º.</u>: Os sócios Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, até o limite máximo previsto na Legislação do Imposto de Renda;





Junta Comercial do Estado do Espirito Santo

05/10/2016

#### 7

# VIGESIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA

# MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90 NIRE: 32201720961

### CAPÍTULO V - DELIBERAÇÕES DOS COTISTAS

<u>Cláusula 12<sup>8</sup>.</u>: Todas as deliberações dos cotistas, inclusive e especialmente, aquelas que importarem em alterações contratuais, serão válidas quando tomadas por todos os sócios;

<u>Cláusula 13<sup>4</sup>.</u>: As deliberações dos contistas serão tomadas em reunião, a ser convocada para cada caso, por qualquer dos sócios;

### CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANCO E LUCROS

Cláusula 14º.: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando se levantará o Balanço Geral para apuração dos lucros e ou prejuízos da sociedade. O saldo dos lucros líquidos apurados, depois de feitas as necessárias amortizações e provisões, ficarão à disposição dos cotistas, que em reunião ordinária, deliberarão sobre seu destino;

<u>a):</u> Cada sócio participará nos lucros ou nos prejuízos da sociedade, proporcionalmente à sua participação no Capital social;

### CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Cláusula 15<sup>a</sup>.: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos cotistas representando a totalidade do Capital social, em reunião extraordinária, quando então será eleito o liquidante e indicada a maneira como será felta a liquidação;

### CAPITULO VIII - DISPOSICÕES GERAIS

### Ciáusula 16º.: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos de comum acordo, aplicando-se as disposições da legislação específica;





Junta Comercial do Estado do Espirito Santo

05/10/2016

# MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90 NIRE: 32201720961

### Cláusula 17º.: Do Foro

Os sócios elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro como único competente para dirimir questões entre elas suscitadas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

### Cláusula 181.: Do Desimpedimento:

O Administrador e ou Administradores declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão), impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vende, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

a): Os sócios declaram neste ato, que não estão incursos em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Serra/ES, 14 de setembro de 2016.

ARCOS SZUSTER

VERÓNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTÉR

MA COMMICA M CAPITAL - RI

E. Or, Furnita des Sortes, 25 - Tipos - Illo de Januiro - 25 CZP 20030-170 - Tel. (21) 2796-2027 - 2798-1901 - 2298-2024

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2016. En testemunho da verdade Conf. por: da verdade.

-57209 NHR, EDSM-57210 SJL

Consulte em https://mmd.tjrj.jus.br/sitepublico

05/10/2016



Junta Comercial do Estado do Espirito Santo

Certifico o Registro em 04/10/2016

Arquivamento de 30/09/2016 Protocolo 165888911 de 30/09/2016

Nome da empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NIRE 3220172 Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx

Chancela 6048793703685

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral